O Parecer Técnico possui inicialmente aprovação ad referendum, assim que apreciado e homologado em Reunião Ordinária da CEC e Reunião Ordinária de Plenária, é substituído pelo Parecer Técnico Homologado. A instituição deverá prosseguir com o processo eleitoral.

Constatado a permanência da palavra sindicância no artigo 60º .